

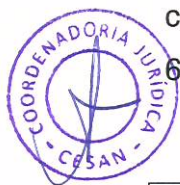
CONTRATO Nº 180/2015

REF.: EDITAL Nº 002/2015 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN

PROCESSO nº 2014.043489

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA SELECTA INSTITUTO DE
PSICOLOGIA LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº Bemge, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Relações com o Cliente e pelo Gerente de Recursos Humanos, respectivamente, os Srs. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e **GENIVALDO COTTA**, e a empresa **SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA.**, com sede na Rua Major Clarindo Fundão, nº 156, Praia do Canto, Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 39.617.071/0001-73, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **VÂNIA MARIA GOULART LOPES**, inscrita no CPF sob o nº 051.432.807-02, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE PERFIL PARA FINS DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, NOS PROCESSOS DE ADMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, READAPTAÇÃO, PROMOÇÃO INSTITUÍDOS PELO PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO VIGENTE E NOS PROCESSOS DE SUCESSÃO, DESIGNAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL QUANTO À ANÁLISE, ADEQUAÇÃO E POTENCIAL GERENCIAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS REFERENTES À MOVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, NO ÂMBITO DA CESAN**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2014.043489, aprovado pelo Diretor de Relações com o Cliente da **CESAN**, em 16/12/2015, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas e as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE PERFIL PARA FINS DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, NOS PROCESSOS DE ADMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, READAPTAÇÃO, PROMOÇÃO INSTITUÍDOS PELO PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO VIGENTE E NOS PROCESSOS DE SUCESSÃO, DESIGNAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL QUANTO À ANÁLISE, ADEQUAÇÃO E POTENCIAL GERENCIAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS REFERENTES À MOVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, NO ÂMBITO DA CESAN**

1.1.1 Os **SERVIÇOS de Análise de Perfil** consistem basicamente em:

SERVIÇO 1 - Aplicação de teste psicológico e entrevista com laudo sintético e analítico: Aplicação presencial para fins de movimentação e contratação de pessoal de testes psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia, com entrevista psicológica individual nos cargos de características operacionais e administrativos de nível médio, técnico, tecnólogo e superior. Elaboração de laudo sintético e analítico da avaliação psicológica, contendo classificações nas categorias: INFERIOR, MÉDIA INFERIOR, MÉDIA, MÉDIA SUPERIOR, SUPERIOR e conclusão com as qualificações intelectuais, descrição detalhada dos aspectos da personalidade, acrescidos de dados colhidos da entrevista, experiência profissional, situação familiar, auto avaliação, interesses e motivação, identificando os pontos fortes, os pontos de melhorias e orientações para desenvolvimento, tendo em vista as competências exigidas para a função. Quando solicitado análise curricular e entrevista devolutiva.

SERVIÇO 2 - Aplicação e entrevista com laudo sintético e analítico de teste de avaliação psicológica personalidade, adequação de perfil e potencial gerencial: Aplicação presencial ou com instrumentos informatizados que possibilitem aplicação on line, validados pelo Conselho Federal de Psicologia, com entrevista psicológica individual nos cargos de gestão e para identificação de sucessores. Elaboração de laudo sintético e analítico da avaliação psicológica, contendo classificações nas categorias: INFERIOR, MÉDIA INFERIOR, MÉDIA, MÉDIA SUPERIOR, SUPERIOR e conclusão com as qualificações intelectuais, descrição detalhada dos aspectos de personalidade, acrescidos de dados colhidos da entrevista, experiência profissional, situação familiar, auto avaliação, interesses e motivação, identificando os pontos fortes, os pontos de melhorias e orientações para desenvolvimento, tendo em vista as competências exigidas para a função. Quando solicitado análise curricular e entrevista devolutiva.

SERVIÇO 3 - Dinâmica de grupo para até 12 candidatos/empregados: Aplicação de vivências situacionais para análise das características comportamentais de cada candidato, quando solicitado. As dinâmicas deverão ser realizadas no tempo mínimo de 2 (duas) horas.

OBSERVAÇÃO: Para realização dos serviços descritos acima devem ser considerados os seguintes aspectos: perfil da função, as competências gerenciais e o processo de movimentação de pessoal



Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS, no ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – CRONOGRAMA**

FÍSICO-FINANCEIRO, no ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, no ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES, do Edital que a este integra.

- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 002/2015 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN e seus anexos;**
b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de 02/12/2015 e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme Conta Razão nº 400300304, Centro de Custo nº 6003304100.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 37.448,35** (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), referenciado ao **Mês de Junho/2015**.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
 - Mão-de-obra especializada ou não;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos e ferramentas necessários;
 - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
 - Administração local;
 - **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.



OBSERVAÇÕES:

- 1) Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
 - 2) Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** a ser firmado será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 4.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO (P0)**.

I = **Índice da Coluna 39 (serviços de consultoria)**.

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = Junho/2015.



- 6.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 6.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – R-GRH**, através da **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - R- DDP** da **CESAN**.
- 8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constante do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 8.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

A **CESAN** se obriga a:

- 9.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 9.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
- 9.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA SEXTA** das **CONDIÇÕES GERAIS** do edital.
- 9.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 9.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**.
- 9.6 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.7 Quando necessário, realizar reuniões técnicas com os profissionais da empresa contratada, para nivelar as informações sobre as competências e perfil necessários ao desempenho da função.
- 9.8 Encaminhar para a **CONTRATADA** relação de empregados para análise de perfil e as descrições das funções, contendo perfil, requisitos e as competências institucionais da função.
- 9.9 Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração dos testes, entrevistas e dinâmicas.



- 9.10 Convocar o empregado/candidato e repassar as orientações sobre Análise de Perfil.
- 9.11 Agendar Análise de Perfil com 03 dias úteis de antecedência, e quando acima de 10 (dez) participantes elaborar cronograma em conjunto com a **CONTRATADA**.
- 9.12 Agendar em conjunto com a **CONTRATADA**, etapas do processo seletivo referente à análise de perfil e análise curricular.
- 9.13 Informar a **CONTRATADA** relação de empregados/candidatos para entrevista devolutiva ou psicológica. Orientar o gestor e/ou empregado a agendar junto à empresa **CONTRATADA**, quando necessário, a entrevista devolutiva.
- 9.14 Definir em conjunto com a **CONTRATADA** e, conforme característica do processo a ser realizado a aplicação presencial ou informatizada dos testes psicológicos de personalidade, adequação de perfil e potencial gerencial.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo às especificações técnicas, aos itens, subitens, os elementos, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS do Edital de Licitação**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 10.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 10.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.
- 10.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos serviços, cabendo a **Gerência Financeira e Contábil** da **CESAN** conferir estes documentos.
- 10.5 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 10.6 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 10.7 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
 - 10.7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, após assinatura do contrato, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 10.7 acima, devidamente assinada.
- 10.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.



- 10.9 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 10.10 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 10.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 10.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 10.13 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 10.14 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 10.15 Realizar serviços em suas instalações, disponibilizando salas para aplicação de testes e/ou dinâmicas de grupos e/ou entrevista com capacidade de até 20 (vinte) pessoas por horário, ou arcar com as despesas de locação e demais recursos necessários para a prestação dos serviços. As instalações deverão possuir infraestrutura adequada, com refrigeração, silenciosa, boa iluminação e cadeiras confortáveis.
- 10.16 Realizar análise de perfil gerencial com a aplicação presencial ou informatizada, conforme demanda de testes de avaliação psicológica, validados pelo Conselho Federal de Psicologia com entrevistas psicológicas para identificar e analisar aspectos da personalidade, perfil e potencial gerencial.
- 10.17 Realizar análise de perfil presencial para fins de movimentação de pessoal de testes psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia com entrevistas psicológicas e/ou dinâmica de grupo para identificar habilidades e competências, conforme perfil da função.
- 10.18 Realizar em conjunto com o profissional da **CESAN**, análise curricular, conforme demanda.
- 10.19 Elaborar laudo psicológico em modelo sintético e analítico.
- 10.20 Quando necessário, realizar reuniões técnicas com os profissionais da Gerência de Recursos Humanos, para nivelar planejamento, definição de procedimentos e informações sobre competências e perfil necessários ao desempenho da função.
- 10.21 A partir da análise das informações recebidas da **CESAN**, definir em conjunto com o



profissional da **CESAN**, os tipos de testes, entrevista e/ou dinâmica que melhor avalie o empregado/candidato.

- 10.22 Elaborar relatório composto por gráfico e análise comparativa entre perfil e função de empregados/candidatos em meio digital e em documento devidamente assinado em duas vias.
- 10.23 Informar no laudo analítico os pontos positivos e aspectos de melhoria das competências comportamentais avaliadas por empregado/candidato.
- 10.24 Indicar o melhor candidato para a função (ranking), conforme currículo, perfil, entrevista e/ou dinâmica de grupo, com gráfico comparativo por competência avaliada.
- 10.25 Elaborar e entregar lista de classificação final dos empregados/candidatos, em meio digital e em documento devidamente assinado em duas vias para publicação pela contratante em veículo próprio.
- 10.26 Disponibilizar para a **CESAN** em ferramenta on line os laudos por empregado/candidato.
- 10.27 Realizar entrevista devolutiva ao candidato, conforme demanda.
- 10.28 Realizar entrevista devolutiva ao gestor detentor da vaga, conforme demanda.
- 10.29 Disponibilizar estrutura, com salas de entrevista, sala de testes coletivos e dinâmica de grupo climatizada na região da Grande Vitória - ES, nos municípios de Vitória ou Vila Velha ou Cariacica ou Serra para prestação dos serviços.
- 10.30 A contratada terá para entrega dos laudos, um prazo máximo de 03 (três) dias úteis até 10 (dez) candidatos; 07 (sete) dias úteis acima de 10 (dez) candidatos em cronograma a ser elaborado em conjunto com a **CESAN**.
- 10.31 Guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em local apropriado, o registro de todos os empregados/candidatos que participaram da análise de perfil/gerencial.
- 10.32 A contratada deverá elaborar lista de frequência em todas as dinâmicas, contendo o horário de início, de finalização e assinatura de todos os participantes (candidatos/empregados) e do responsável técnico da empresa contratada. Essa lista de frequência deverá ser encaminhada para **CESAN** em até 05 (cinco) dias após realização da dinâmica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- 12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

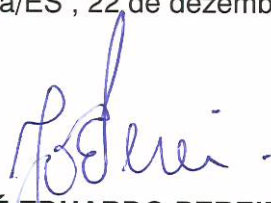
14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 22 de dezembro de 2015



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE
CPF Nº 916.085.897-49



GENIVALDO COTTA
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA CESAN
CPF Nº 707.851.637-00



VÂNIA MARIA GOULART LOPES
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 051.432.807-02

TESTEMUNHAS:

- 1) Ana Rifa de Poli 558754597-00
- 2) Maurício Miranda Leite 306318918-92

